



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
CNPJ - 04.251.311/0001-84 - E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DE NÚMERO 004/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Legislativo Municipal a Revogar o 23 inciso II, letra c). e inciso III, letra c).,
Criando as letras a). e b). no inciso I do artigo 23
e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES RESOLVE:

Artigo 1º - Fica integralmente revogado os seguintes dispositivos do Regimento Interno:

“o artigo 23 em seu inciso II, letra c). e em seu inciso III, letra c).”

Artigo 2º - O inciso I do artigo 23 do Regimento Interno terá a seguinte Redação:

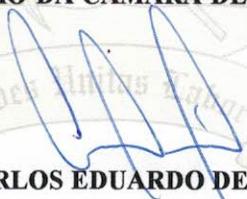
“I – Propor projetos de Lei e Lei Complementar nos termos do que dispõe os artigos 29, incisos IV, V e VI e 61 “caput” da Constituição Federal;

a). através de Lei Complementar, fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura subsequente, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria, até o dia 10 de setembro do último ano da Legislatura (artigo 29, V, da CF);

b). através de Lei Complementar, fixação da remuneração dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara, para a legislatura subsequente, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria até o dia 10 de setembro do último ano da Legislatura (artigo 29, VI).”

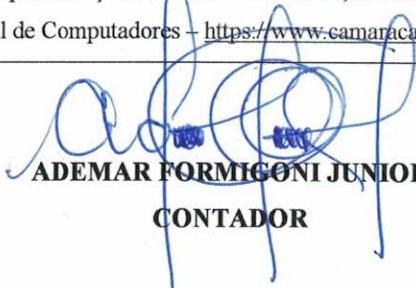
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA, PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO RODRIGUES,
14 DE AGOSTO DE 2023.**


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Registrada em Livro Próprio e Publicado por afixação nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal e em seu endereço eletrônico na Rede Mundial de Computadores - <https://www.camaracondorodrigues.sp.gov.br/>


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR

CONTADOR